



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 09 /2024 AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2022
QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO
PAULO – SME E O INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1.230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SME**, e o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, como gestor da unidade pública de saúde **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**, por meio de sua filial **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – UNIDADE MENINO JESUS**, inscrito no CNPJ sob nº 09.538.688/0003-02, com sede na Rua dos Ingleses, nº 258, CEP: 01329-000, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **INSTITUTO**.

Considerando o disposto nos artigos 196 e 205 da Constituição Federal de 1988, a Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, a Resolução nº 41/1995 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o disposto no art. 4ºA (incluído pela Lei nº 13.716/2018), no § 5º do art. 5º, no art. 53 e no art. 59 (alterado pela Lei nº 12.796/2013), todos da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONSIDERANDO: a Lei estadual nº 10.685, de 2000, que dispõe sobre o acompanhamento educacional da criança e do adolescente internados para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO: a Lei municipal nº 15.886, de 2013, que estabelece diretrizes para o Programa Pedagógico Hospitalar destinado às crianças e adolescentes hospitalizados, no âmbito do Município de São Paulo.

CONSIDERANDO: a Lei municipal nº 16.271/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo;o previsto no Programa Nacional de Humanização no Atendimento Hospitalar: Ministério da Saúde/Secretaria de Assistência à Saúde/ 2001

CONSIDERANDO: o Decreto municipal nº 57.575, de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.024, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico de parcerias com organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO: a Instrução Normativa SME nº 59, de 2020,alterada pela Instrução Normativa SME nº 15, de 2021, que dispõe sobre a organização do Programa Pedagógico Hospitalar na Rede Municipal de Ensino de São Paulo

CONSIDERANDO: o Previsto no Programa Nacional de Humanização no atendimento Hospitalar: Ministério da Saúde / Secretaria de Assistência à Saúde/2001

CONSIDERANDO: o Currículo da Cidade para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (SME/SP, 2019); a necessidade de regulamentar o atendimento Educacional e Pedagógico às crianças e adolescentes em contextos de tratamentos de saúde e com vistas a promover o seu desenvolvimento integral,

CONSIDERANDO: o Currículo da Cidade para o Ensino Médio (SME/SP,2020);

As partes resolvem formalizar o Aditamento ao Acordo de Cooperação nº 011/2022 nos termos do despacho exarado nº 106318533 Processo SEI nº 6016.2022/0036203-0, nos termos das cláusulas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência para o período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 12/07/2024, em conformidade com a Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Para a execução do presente Termo, serão consideradas as ações indicadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. Fica incluído no termo de Acordo de Cooperação nº 011/2022, a Cláusula Décima seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.

10.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.

10.1.2. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.

10.1.3. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.



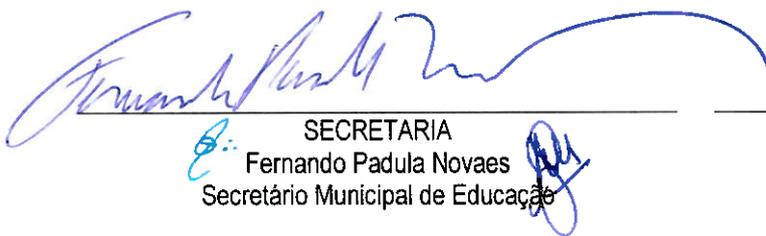
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Acordo de Cooperação nº 011/2022 que não tenham sido modificadas por este Termo de Aditamento ou que com este não conflitem.

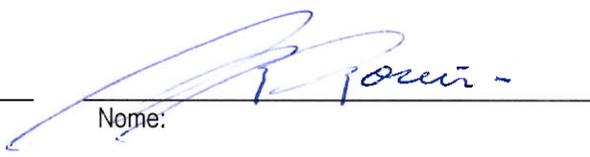
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED/DIPAR.

São Paulo, 11 de julho 2024.


SECRETARIA
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE
SOCIAL SÍRIO LIBANÊS
Carolina Lastra
Diretora Executiva

Testemunhas
Cláudio Souza
Instituto de Humanização
IRSSL
Nome: Cláudio Souza


Nome:

TERMO_ADITIVO_PARA_ASSINATURA.pdf

Documento número #46fbb976-cf34-4ad8-aeb3-33c7bbee80f7

Hash do documento original (SHA256): 7b3983c9d5ac65b9bceae717ce897d6480ea7598581b2b98647d2c9fcc387dd9

Assinaturas

✓ **Carolina Lastra**
CPF: 003.390.709-94
Assinou em 11 jul 2024 às 12:16:55

Log

- 11 jul 2024, 12:06:14 Operador com email ana.valverde@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 criou este documento número 46fbb976-cf34-4ad8-aeb3-33c7bbee80f7. Data limite para assinatura do documento: 10 de agosto de 2024 (12:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 jul 2024, 12:06:14 Operador com email ana.valverde@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 adicionou à Lista de Assinatura: carolina.lastra@irssl.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Lastra e CPF 003.390.709-94.
- 11 jul 2024, 12:16:55 Carolina Lastra assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carolina.lastra@irssl.org.br. CPF informado: 003.390.709-94. IP: 177.79.111.97. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.437752507842177 e longitude -46.96807622427711. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.910.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jul 2024, 12:16:56 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 46fbb976-cf34-4ad8-aeb3-33c7bbee80f7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 46fbb976-cf34-4ad8-aeb3-33c7bbee80f7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



SUMÁRIO

1. HISTÓRICO.....	2
2. CARACTERIZAÇÃO.....	2
3. JUSTIFICATIVA.....	5
4. OBJETIVOS.....	5
5. VISÃO DE EDUCAÇÃO, ESCOLA E SOCIEDADE.....	5
6. TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS.....	6
7. PRINCÍPIOS E VALORES DA ESCOLA.....	6
8. EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.....	7
9. PERFIL DOCENTE.....	8
10. PERFIL DISCENTE.....	9
11. PROPOSTA METODOLÓGICA.....	10
12. AMBIENTES DE ATENDIMENTO ESCOLAR.....	10
13. AVALIAÇÃO.....	10
14. ACOMPANHAMENTO.....	10
15. FREQUÊNCIA.....	10
16. PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	13
17. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	15



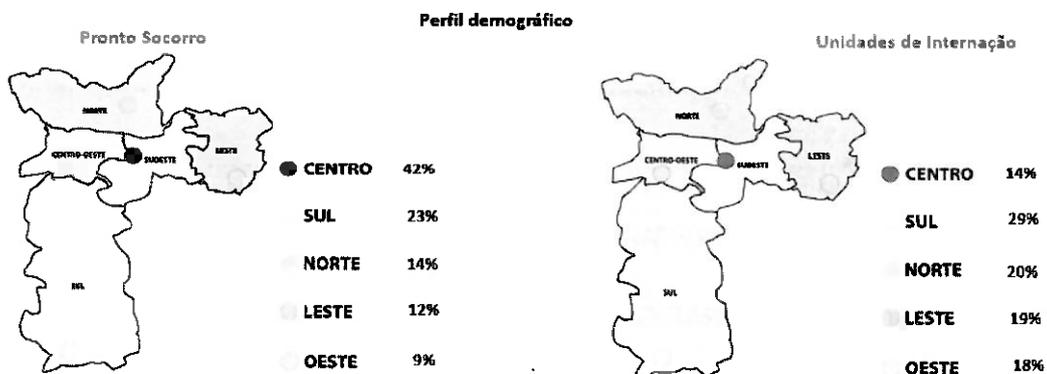
Histórico

O Hospital Municipal Infantil Menino Jesus é uma instituição pública que atende crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos. Com mais de 60 anos de história, é referência em pediatria na cidade e tem como objetivo prestar atendimento de qualidade, de modo ético e humano, contando com excelente equipe de profissionais que atuam de forma integrada no tratamento dos pacientes.

Atualmente, o HMIMJ é voltado ao atendimento de média e alta complexidade. Sob a gestão do Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês incorporou novas tecnologias e especialidades incrementando sua capacidade resolutive e tornou-se especializado em malformações congênitas como fissuras labiopalatais, hipospádia, displasia congênita do quadril, pé torto congênito, megacólon e atresia de esôfago.

Caracterização

Hospital pertencente a região central da cidade de São Paulo. Referência em atendimento pediátrico, e referenciado nacionalmente para atendimento a pacientes com hepatopatias e em reabilitação Intestinal.





PRODUÇÃO CONSOLIDADA (JAN-DEZ 2023)

LEITOS DE INTERNAÇÃO	92
LEITOS UNIDADE CRÍTICA	20
NÚMERO DE INTERNAÇÕES	6.458
SALAS CIRÚRGICAS	5
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	4.210
ATENDIMENTOS NO P. S.	44.044
CONSULTAS AMBULATORIAIS	74.460
EXAMES LABORATORIAIS	365.960
EXAMES DE IMAGEM	32.357
COLABORADORES (CLT)	671
COLABORADORES (PJ)	193

PROPÓSITO

Compartilhar excelência na saúde pública com relevância social.

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

O Ambulatório do Hospital Municipal Infantil Menino Jesus atende consultas agendadas para crianças e adolescentes que fazem acompanhamento nas especialidades, bem como os pacientes encaminhados pelo Siga Saúde, sistema informatizado que distribui as vagas de consultas na rede integrada. São 28 especialidades médicas e multiprofissionais que realizam em média 6 mil consultas/mês nas áreas destacadas abaixo:

- **Especialidades pediátricas:** alergia, cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, ginecologia, hebiatria, hematologia, hepatologia, imunologia, infectologia, nefrologia, neurologia, pneumologia, psiquiatria, reumatologia e urologia.



- **Especialidades cirúrgicas:** pediátricas, plástica, buco maxilo, endoscopia, oftalmologia, otorrinolaringologia, ortopedia e urologia.

- **A Equipe multiprofissional** é composta por fisioterapeutas, assistentes sociais, fonoaudiólogos, nutricionistas, odontologista, ortodontista, psicólogos, terapeutas ocupacionais. Essa equipe que além de realizar atendimento ambulatorial, também atua nas unidades de internação.

O ambulatório atende também os pacientes na preparação e no acompanhamento posterior de cirurgias realizadas no hospital (pediátrica, plástica, bucomaxilofacial, ortopédica, oftalmológica, otorrino, urológica e endoscopia.

Dispõe ainda da Clínica de Enurese, Atenção aos Portadores de Diabetes Mellitus, Ambulatório de Hepatologia, Atenção aos Portadores de Diabetes Mellitus, Grupo de Alergia a Proteína do Leite de Vaca. Realiza também o atendimento ao pré-transplante e pós-transplante hepático e multivisceral infantil.

Fissura Labiopalatina

A fissura lábio palatina é uma má formação congênita, causada por fatores genéticos e ambientais e que acomete o lábio, o palato ou os dois juntos. Essa má formação pode causar alterações na fala, dificuldade de alimentação, facilita as infecções no ouvido, prejudica a arcada dentária e causa alterações na respiração. O HMIMJ oferece tratamento completo aos pacientes, com fissura labiopalatal, em diferentes especialidades. Esse tratamento vai desde a confecção de aparelhos buco/ nasais até a cirurgia para a completa reabilitação da criança. O hospital destaca-se por ser o criador do modelador nasal e de pesquisas com células tronco. O modelador serve para ajudar na correção da fissura labial nos primeiros meses de vida. Através do programa ALÔ MÃE, da Prefeitura de São Paulo, as crianças com Fissura Lábio Palatina já saem das



maternidades com a consulta especializada agendada. Em números, no ano de 2023 o Hospital Municipal Infantil Menino Jesus realizou 253 cirurgias em pacientes com fissura labiopalatal.

Pé torto congênito

O pé torto congênito é uma malformação que engloba um conjunto de deformidades dos pés do recém-nascido. Muitos casos são verificados no ultrassom durante o pré-natal e outros são diagnosticados na maternidade, onde já saem com a consulta especializada agendada. O tratamento é iniciado nas primeiras semanas de vida. É colocado gesso longo (da coxa até o pé) com o joelho em ângulo reto. O tempo de tratamento varia conforme a necessidade da criança e esse procedimento geralmente é suficiente para correção do problema. Se o tratamento não for realizado corretamente pode acontecer a incapacidade do movimento e/ou não ter o apoio correto dos pés.

Diabetes

Crianças e adolescentes são atendidos e orientados sobre como aplicar insulina e ter outros cuidados no tratamento adequado.

Também são realizadas atividades educativas com vídeos e jogos.

Justificativa

Cumprir com a legislação vigente no país garantindo o direito à educação da criança hospitalizada. Ter atendimento educacional para pacientes moradores e de longa permanência que pelo processo de hospitalização têm várias lacunas de aprendizagem e dificuldades de sociabilidade. Também, se faz necessário ter a Classe Hospitalar fundamentada na presente unidade de saúde respeitando as leis e diretrizes de nosso país, como a Constituição Federal, que em seu artigo 206 inciso I, estabelece a "Igualdade de condições de acesso e permanência na escola," (BRASIL,1998).



Objetivos

- Acompanhamento da criança em suas necessidades educacionais;
- Construir conhecimentos coletivamente;
- Facilitar o vínculo aluno X escola;
- Atender de forma personalizada, visando às dificuldades reais do aluno;
- Ofertar atividades pedagógicas que promovam desenvolvimento cognitivo, sócio afetivo e psicomotor;
- Recuperar a autoestima, bem como a socialização do aluno;
- Contribuir com a formação continuada do professor.
- Garantir a educação e escolarização à faixa etária que o hospital atende, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Visão de Educação, Escola e Sociedade

Ao falar de educação, principalmente sobre educação no contexto hospitalar, é impossível não considerar a concepção de educação como um ato político e que deve ser garantida a todos. Nesse sentido, é importante destacar que o educador também deve estar em constante aprendizagem, inclusive deve aprender com seu aluno, através do diálogo, pois:

É através deste que se opera a superação de que resulta um termo novo: não mais educador do educando do educador, mas educador-educando com educando-educador. Desta maneira, o educador já não é o que apenas educa, mas o que, enquanto educa, é educado, em diálogo com o educando que, ao ser educado, também educa. Ambos, assim, se tornam sujeitos do processo em que crescem juntos e em que os "argumentos de autoridade" já, não valem. Em que, para ser-se, funcionalmente, autoridade, se necessita de estar sendo com as liberdades e não contra elas. (FREIRE, 1987,p.44)

Freire também destaca que o homem aprende em comunhão, tendo o mundo como mediador também desse processo. Portanto falar de educação,



escola e sociedade é entender que os atores envolvidos nesse processo devem misturar-se não só dentro dos muros da escola, mas também no convívio diário, sabendo que o mundo educa, seja na praça, na escola ou no hospital. A mediação feita dentro da escola deve ser uma vida de mão dupla, em que aquele que aprende, também ensina.

Tendências pedagógicas

Educação sem transformação não é educação. Acreditamos em um ser pensante, que é capaz de criticar, dialogar e resolver problemas transformando sua realidade/sociedade, sempre buscando ter um currículo não com um conteúdo engessado e vazio, mas fazendo o aluno participante de todo o processo de ensino aprendizagem, pois "a difusão de conteúdos é a tarefa primordial. Não conteúdos abstratos, mas vivos, concretos e, portanto, indissociáveis das realidades sociais" (LIBÂNEO, 2014, p.29)

Em nossa classe hospitalar seguiremos as **tendências pedagógicas progressistas**, à luz de Paulo Freire com a *pedagogia libertadora* e Libâneo com a *Pedagogia Crítico-Social dos conteúdos*.

Entendemos que ambas formam um combo robusto de modelo de educação, essa que nos serve como um instrumento de transformação de realidade, tendo o educando como um ator importante, com seus saberes prévios a serem tidos como ponto de suma importância, uma vez que:

A educação que se impõe aos que verdadeiramente se comprometem com a libertação não pode fundar-se numa compreensão dos homens como seres "vazios" a quem o mundo "encha" de conteúdos; não pode basear-se numa consciência especializada, mecanicistamente compartimentada, mas nos homens como "corpos conscientes" e na consciência como consciência intencionada ao mundo. Não pode ser a do depósito de conteúdos, mas a da problematização dos homens em suas relações com o mundo (FREIRE, 1987, p.45)



Princípios e valores da escola

A Classe Hospitalar do Hospital Municipal Infantil Menino Jesus visa contribuir com a educação convencional ofertando escolaridade básica à criança enferma; Garantir o desenvolvimento pleno do aluno; Colaborar com os processos de garantia dos direitos da criança.

Educação infantil, ensino fundamental e ensino médio

Entendemos que na educação infantil, as crianças aprendem através de vivências e a celebração no vínculo com os pares, professores, familiares e demais atores de sua vida fazem com que o processo de aprendizagem seja plural. É no brincar que a criança se coloca no mundo, faz-se conhecida e conhece também. Nesse sentido, entendemos que:

A capacidade dos adultos de aceitar a ideia de que as crianças são sujeitos de desejos, sentimentos e intenções próprias favorece a apropriação do conhecimento de mundo por meio de sua experiência. A função do adulto é oferecer uma base segura para essas descobertas (SÃO PAULO, 2019, p. 125).

Segundo Rabello e Passos, 2011, Vygostsky nos traz um conceito de criança como ser biológico, histórico e social e devemos enquanto instituição entender a criança como esse ser que necessita de convivência, mediação e ação para seu desenvolvimento completo.

O Ensino fundamental, momento de aprendizagem polivalente e especialista, os alunos tem de ser recebidos em um ambiente que lhes aguce a capacidade de pesquisa, reflexão e ação. É necessária a organização dos tempos, materiais e espaços para o desenvolvimento da criança nessa fase da educação. Ficamos com a definição do currículo da cidade de São Paulo quando traz que:



O Currículo da Cidade leva em conta as especificidades dessas fases do desenvolvimento e considera os diferentes contextos em que as crianças e os adolescentes que vivem na Cidade de São Paulo estão inseridos. Para tanto, acolhe essa diversidade referenciando-se pelos estudos sobre as relações étnico-raciais, pelas Leis 10.639/03 e

11.645/08, assim como pela atuação do Núcleo Étnico-Racial da SME, que, dentre outras atividades, fomenta práticas educacionais voltadas à aprendizagem de Histórias e Culturas Africanas, AfroBrasileiras, Indígenas, assim como a de Imigrantes e de Refugiados. (SÃO PAULO, 2019, p.17)

O ensino médio já traz consigo uma temática intrínseca: a juventude. Sabemos que com as novas tecnologias, o avanço das redes sociais e o engajamento cada vez mais precoce desses jovens nos faz ter um ensino dinâmico e atrativo, sem perder de vista o currículo, a ser abordado de forma interessante. Notamos que:

Assim, o conceito de Juventude é, simultaneamente, uma condição social e uma representação que busca explicitar genericamente a singularidade dos indivíduos em uma determinada faixa etária. Neste sentido, a representação dessa fase e de seus sujeitos acaba sendo imprecisa e, muitas vezes, até ambígua. Por ser uma construção sócio-histórico-cultural, sujeita a mudanças no tempo e no contexto, cada vez mais o termo "Juventudes" tem sido utilizado com o objetivo de representar a diversidade do público juvenil em suas múltiplas dimensões pessoais, psíquicas, sociais, culturais, étnico-raciais, políticas e econômicas. (SÃO PAULO, 2021, P.13)

Dessa forma, o desafio de ensinar a juventude, perpassa assuntos importantes em nossa sociedade, fazendo com que esse jovem tenha sua parcela de contribuição, somadas as demais relações com o outro.



Perfil docente

O trabalho docente é permeado por várias nuances, o planejamento é essencial para que se tenha resultados positivos com os alunos, nesse sentido, se faz necessário que o professor da Classe Hospitalar planeje as atividades de acordo com a realidade vivenciada pelo aluno, não perdendo de vista o currículo proposto, sempre levando suas experiências e vivências como parte do trabalho pedagógico.

Segundo Luckesi (2011), " O ato de planejar é a atividade intencional pela qual se projetam fins e se estabelecem meios para atingi-los" (p.125). O ato de planejar está diretamente ligado em estabelecer objetivos, os quais deveriam incluir os próprios alunos na construção. O planejamento do professor não deve buscar apenas a "organização" pontual de alguns objetos de ensino, deve também pensar a longo prazo como esses objetos de ensino poderão ser avaliados de maneira a acompanhar o aprendizado das crianças. Dentre as muitas funções do professor, como o ato de planejar, trabalhar muitas vezes com o imprevisto, há também o que se refere ao ato de ensinar propriamente dito. Segundo Mizukami (2004):

Os professores precisam mais do que uma compreensão pessoal da matéria que ensinam. Eles necessitam possuir uma compreensão especializada da matéria/ área de conhecimento que lhes permita criar condições para que a maioria de seus alunos aprenda. (pág 41)

Nesse sentido é possível delinear algumas questões sobre o processo do raciocínio pedagógico. O professor tem o trabalho de estudar e ter como objeto de trabalho o conhecimento advindo da área e o conhecimento pedagógico para o ensino dos alunos. Para que a aprendizagem do professor seja total esse profissional deve prosseguir em seus estudos para reavaliar e renovar suas práticas em sala de aula. Nesse contexto,

A formação continuada não pode ser entendida como um processo de acumulação [...], mas sim como um trabalho de reflexividade crítica sobre as práticas e de (re)construção permanente de uma



identidade pessoal e profissional, em interação mútua. (CANDAU, 1996, p. 150)

Para além do planejamento, que se faz parte importante do processo de ensino aprendizagem, é necessário que o educador seja atencioso, organizado, humano e que tenha desejo de construir em colaboração com a equipe médica, assistencial, multiprofissional e médica, visando o bem estar dos alunos.

Atribuição dos professores

- Traçar a demanda de atendimento dentro do Hospital;
- Coletar os dados referentes ao paciente, entrar em contato com a Escola de origem em busca de informações pertinentes ao atendimento educativo;
- Planejar, aplicar e avaliar intervenções pedagógicas;
- Fazer uma ponte de conhecimentos de acordo com as informações obtidas através da escola de origem;
- Avaliar e redirecionar o atendimento de acordo com o disposto do documento oficial do Estado de São Paulo.

Perfil Discente

Para delinear o perfil discente, é importante destacar os dados de atendimento do Hospital Municipal Infantil Menino Jesus.

Quantidade de pacientes internados por idade

FAIXA ETÁRIA	2022	2023
0 a 1 ANOS	2.082	2.228
2 a 4 ANOS	1.368	1.502
5 a 10 ANOS	1.204	1.764
11 a 17 ANOS	808	964
TOTAL:	5.462	6.458



Atenderemos alunos de diversas partes do Estado de São Paulo, uma vez que o Hospital é referência em diversas patologias. O atendimento permeará a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino médio.

Proposta metodológica

A Classe Hospitalar do Hospital Municipal Infantil Menino Jesus tem como objetivo metodológico seguir as diretrizes instauradas pelo município de São Paulo, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular e o Currículo da Cidade.

Ambientes de atendimento escolar

Entendemos que a prática pedagógica se dá em todos os espaços em que haja a possibilidade de alunado, sendo nas unidades de internação, ambulatório, e demais espaços dentro do hospital.

O espaço a ser utilizado para a classe hospitalar fica localizado na Clínica Cirúrgica, no 5º andar do hospital. A sala será adaptada de acordo com os protocolos internos do hospital para evitar infecções cruzadas e proliferação de doenças entre os pacientes. Visto procedimentos internos dessa unidade de saúde, bem como os cuidados referentes à Covid-19, Será criado protocolo de utilização do espaço juntamente com o corpo médico e departamento do Serviço de controle de Infecção Hospitalar (SCIH), para garantir a saúde dos pacientes, pais e colaboradores dessa instituição. Local bem iluminado, com prateleiras espaçosas, duas mesas infantis com quatro cadeiras. A sala não possui banheiro e nem pia, entretanto por estar localizada dentro da Clínica Cirúrgica há banheiros próximos, assim como, pias de livre acesso.

O espaço tem janelas do teto até quase o chão, possibilitando que o aluno veja o clima, e a natureza. A sala tem computador com internet e telefone.



Avaliação

A avaliação será feita respeitando o **processo** do aluno, baseando-se nos documentos legais, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular e o Currículo da Cidade.

Acompanhamento

O acompanhamento se dará através do diálogo com os professores da escola de origem, professora da Classe Hospitalar e familiares. Poderão ser utilizados portfólios, fotos, atividades e demais registros de acompanhamento dos alunos. A partir da admissão do aluno às aulas hospitalares, a escola de origem será contatada para estabelecimento de parceria. A professora da classe hospitalar fará a seleção e adaptação curricular de acordo com avaliação diagnóstica prévia. A adaptação curricular garantirá o atendimento do aluno que tenha quaisquer dificuldades, físicas ou intelectuais. Profissionais da escola de origem e classe hospitalar, estabelecendo parceria, poderão avaliar os resultados obtidos pela criança através de portfólio de atividades.

Frequência

Por se tratar de uma Classe Hospitalar e ter alta rotatividade, a frequência à Classe se dará de acordo com o período de internação do aluno e seu aceite para as atividades. Sua frequência será registrada em livro de relatórios e posteriormente será passada para a planilha de frequência da Classe Hospitalar.

Parceria com a secretaria municipal de educação

Após a celebração de contrato com a secretaria municipal de educação vide Instrução Normativa SME de nº30/2021 o hospital terá como representante a liderança de humanização, que passará a ser a ponte entre secretaria e profissionais de educação concedidos, tendo sempre a preocupação em entender os processos, e trabalhar em colaboração para que haja sucesso na dinâmica da Classe Hospitalar.



**INSTITUTO DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL
SÍRIO-LIBANÊS**



**HOSPITAL
MUNICIPAL - INFANTIL
MENINO JESUS**

Calendário

A classe hospitalar e respectivos docentes seguirão o calendário escolar estabelecido pela Rede Municipal de Ensino, em observância ao calendário homologado de sua Unidade Educacional Integrada.

Módulo docente/Período

2 PRCHV, sendo 1 docente no período matutino e 1 docente no período vespertino

Duração validade

O presente plano de trabalho terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 12/07/2024.

Interlocutores

Nome: Dr. Antonio Carlos Madeira de Arruda

e-mail: antonio.madeira@hmimj.org.br / antonio.madeira@hsl.org.br

telefone: (11) 3016 0504

Felipe Souza
Líder de Humanização
HMIMJ IRSSL



Referências bibliográficas

BRASIL. **Constituição (1988)**. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, **1988**.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Formação Continuada de Professores: Tendências Atuais. IN: MIZUKAMI, Maria da Graça N.; REALI, Aline Maria de M. Rodrigues. Formação de Professores: Tendências Atuais. São Paulo: EDUFSCar e FINEP, 1996.

Freire, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**, 17º ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987

LIBÂNEO, José Carlo. **Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos**. 28ª edição. São Paulo: Edições Loyola, 2014. (impresso)

HERNANDEZ, F., Ventura, M. Os projetos de trabalho: uma forma de organizar os conhecimentos escolares In: A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed Editora, 1998.

RABELLO, Elaine; Passos, José. SILVEIRA. **Vygotsky e o desenvolvimento humano**. 2011. Disponível em <
<http://www.josesilveira.com/artigos/vygotsky.pdf>. > Acesso em 15 de maio de 2015

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. **Currículo da cidade : Educação Infantil**. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. **Currículo da cidade : Ensino Fundamental : componente curricular : Língua Portuguesa**. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. **Currículo da cidade: Ensino Médio: Área de conhecimento: Ciências da natureza e suas tecnologias**. – São Paulo: SME / COPED, 2021.

PLANO_DE_TRABALHO__CLASSE_HOSPITALAR_HMIMJ_2024_PARTE_INTEGRA NTE_DO_TERMOS.pdf

Documento número #0d215593-2677-4ef2-a451-553087838a30

Hash do documento original (SHA256): e8afef975684931b271fae9a98a85118ee3666ecd35bb1ed6a5ae3bd5c72bf61

Assinaturas



Carolina Lastra

CPF: 003.390.709-94

Assinou em 11 jul 2024 às 12:16:43

Log

- 11 jul 2024, 12:05:02 Operador com email ana.valverde@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 criou este documento número 0d215593-2677-4ef2-a451-553087838a30. Data limite para assinatura do documento: 10 de agosto de 2024 (12:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 jul 2024, 12:05:03 Operador com email ana.valverde@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 adicionou à Lista de Assinatura: carolina.lastra@irssl.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Lastra e CPF 003.390.709-94.
- 11 jul 2024, 12:16:43 Carolina Lastra assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carolina.lastra@irssl.org.br. CPF informado: 003.390.709-94. IP: 177.79.111.97. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.437746531605395 e longitude -46.9680761806624. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.910.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jul 2024, 12:16:43 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0d215593-2677-4ef2-a451-553087838a30.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0d215593-2677-4ef2-a451-553087838a30, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.